MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.

CONSULTA PÚBLICA DA ANACOM SOBRE AS

AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL 2017-2019

29 de agosto de 2016

Resposta da MEO à Consulta Pública da ANACOM sobre as Ações do Plano Plurianual 2017-2019

I. Considerações Gerais

A MEO congratula-se pela decisão da ANACOM de 28.07.2016 de submeter a consulta pública a lista de ações concretas que pretende realizar no triénio 2017-2019 e respetiva calendarização, dando a todos os interessados a oportunidade de se pronunciarem sobre as mesmas.

Trata-se de uma questão que diversos operadores (entre os quais a MEO) levantaram sistematicamente desde 2014, no âmbito das consultas públicas realizadas sobre as orientações estratégicas dos planos plurianuais 2015-2017, 2016-2018 e 2017-2019, pelo que se regista positivamente esta decisão que, sem dúvida, vem reforçar a transparência no mercado, aumentar a previsibilidade regulatória e promover um maior envolvimento de todos os interessados na definição da atuação da ANACOM.

Atento o relatório da consulta pública sobre as orientações estratégicas do plano plurianual de atividades 2017-2019, a MEO toma também boa nota da intenção da ANACOM de repensar, para o futuro, o modelo de elaboração do seu plano plurianual de atividades, de maneira a evitar o lançamento de duas consultas públicas. A MEO concorda com a ANACOM que será vantajoso concentrar num único momento a consulta sobre as prioridades estratégicas, os eixos de atuação e as ações concretas que a ANACOM pretende realizar.

Ainda que algumas das sugestões da MEO não tenham sido acolhidas (com destaque para a proposta de controlo periódico da execução do plano e para a implementação de processos de AIR em áreas piloto da ANACOM), a MEO regista positivamente o número significativo de alterações introduzidas pela ANACOM no seu plano plurianual 2017-2019 em função dos comentários recebidos dos vários interessados, o que demonstra a importância e a necessidade destes processos de consulta pública.

II. Comentários específicos

Os comentários específicos apresentados de seguida ao plano detalhado de ações previstas pela ANACOM para o triénio 2017-2019 organizam-se de acordo com o esquema de numeração utilizado pela ANACOM para identificar as Prioridades Estratégicas e os Eixos de Atuação.

A MEO sugere à ANACOM que, de futuro, numere também as Ações dentro de cada Eixo de Atuação, de modo a facilitar a sua sistematização, à semelhança do que foi feito no âmbito do Plano Plurianual de Atividades 2016-2018.

Prioridade Estratégica 1: Garantir e proteger os direitos dos utilizadores e cidadãos

1.1 Supervisionar e considerar a revisão da aplicação das condições de prestação do serviço universal (comunicações eletrónicas e serviços postais).

Ação: *Rever as condições da prestação do serviço de SU de CE em relação às atuais componentes e eventuais futuras componentes*

- Preparação e lançamento da consulta pública sobre o Serviço Universal
- SPD sobre as especificações relativas à prestação do SU (estas especificações constituirão os cadernos de encargos dos futuros procedimentos concursais)

Ação: *Prestar a assessoria ao Governo no âmbito do lançamento dos procedimentos concursais do SU de CE*

- Concurso Postos Públicos (PP) (…)
- Concurso Serviço Fixo Telefone (SFT) (…)
- Concurso Listas e Serviço Informativo (…)

A MEO considera importante que as condições de prestação do SU nas suas diversas vertentes sejam revistas, promovendo correções e melhorias face à situação atual da prestação do SU. Por esse motivo, é da opinião que os prazos associados à *"Preparação e lançamento da consulta pública sobre o Serviço Universal"* devem ser encurtados em um trimestre, por forma a poder finalizar-se o caderno de encargos o quanto antes.

Por decorrência, o SPD sobre as especificações relativas à prestação do SU deveria dar origem à correspondente Decisão Final ainda no 2T-2017, com o consequente lançamento dos concursos para a prestação das diversas componentes do SU.

Neste âmbito, importa ter em conta a abordagem ao SU no contexto da revisão do Quadro Regulamentar, que deverá ser aprovada pelas instâncias da União Europeia em 2017,e da qual se esperam alterações profundas na forma como o SU é prestado. É o caso, por exemplo, da inclusão no seu âmbito de serviços de Banda Larga, da exclusão dos serviços de Postos Públicos e Informativo/Listas, do foco na acessibilidade (e só excecionalmente na disponibilização dos serviços) e da reformulação do modo de financiamento do SU.

De notar que os resultados da Consulta Pública que se pretende realizar no âmbito da Ação "*Rever as condições da prestação do serviço de SU de CE em relação às atuais componentes e eventuais futuras componentes"* irão condicionar a assessoria a prestar ao Governo, pelo que a Ação "*Prestar a*

assessoria ao Governo no âmbito do lançamento dos procedimentos concursais do SU de CE " deve ficar dependente da primeira.

1.2. Avaliar a adequação dos níveis de qualidade dos serviços prestados

Ação: *Garantir a componente técnico-operacional das plataformas Netmede e NetmedePro*

- Assegurar a resposta dinâmica sobre as necessidades evolutivas e corretivas das plataformas Netmede e NetmedePro. Desenvolver soluções para tratamento dos dados e produção de relatórios

A MEO considera essencial, relativamente às plataformas de monitorização e aos indicadores de qualidade a monitorar, que se proceda à prévia definição dos parâmetros a comunicar aos clientes e a medir, bem como das metodologias a utilizar para o efeito, tendo em conta que os mecanismos de monitorização têm necessariamente de excluir os fatores que não são controlados pelos operadores, como sejam o tipo de equipamento terminal, o *software* utilizado, o tipo de acesso à rede doméstica (física ou Wi-Fi), o número de equipamentos que esta serve, etc., ou o número de utilizadores e a distância ao centro da célula móvel, no caso da BLM.

Adicionalmente, e atendendo a que o regulamento TSM refere que eventuais discrepâncias entre o desempenho indicado por um ISP e o verificado na realidade devem ser estabelecidas através de um mecanismo de monitorização certificado pelo Regulador nacional, cremos ser de incluir no plano uma ação relativa a este processo.

Neste âmbito, defende-se que a ANACOM deve levar a cabo uma iniciativa, em colaboração com os ISP, que conduza à Normalização da Metodologia de Medição das velocidades de acesso à Internet a adotar.

É entendimento da MEO que as regras a que os operadores estão sujeitos no âmbito do n.º4 do Art.º 4º do Regulamento TSM (Regulamento (UE) 2015/2120, de 25.11.2015) tornam necessário que qualquer mecanismo de monitorização de QoS do SAI seja devidamente certificado, e construído de acordo com regras bem definidas.

Ação: *Assegurar a divulgação de dados sobre a QoS das redes móveis*

- Proceder à aferição de QoS das redes móveis. Garantir a disponibilização da informação aos utilizadores.

A MEO considera importante que se defina uma periodicidade para os estudos de QoS de Redes Móveis, bem como que se proceda, em colaboração com os ISP, à clarificação de quais os critérios e correspondente processo de aferição, para que a avaliação da ANACOM reflita uma experiência real de utilização por parte dos clientes e não testes meramente teóricos.

Finalmente, considera-se fundamental conhecer o calendário de testes por região, no sentido de assegurar que nas datas em causa não ocorrem *up-grades* e/ou intervenções pontuais na rede, passíveis de desvirtuar significativamente os resultados dos testes levados a cabo pela ANACOM.

1.3. Monitorizar e divulgar a evolução dos preços retalhistas praticados.

O IPC/IHPC apenas retrata a evolução nominal dos preços pelo que considerar este indicador de forma isolada não permite aferir a evolução real dos preços no setor das comunicações eletrónicas e conduz, frequentemente, a conclusões erróneas acerca da evolução dos custos dos serviços para os consumidores.

O que se verifica, efetivamente, é que por via da adesão cada vez mais generalizada a serviços disponibilizados em pacotes (i) os preços médios unitários dos diversos serviços têm decrescido, (ii) os volumes consumidos têm aumentado de forma consistente e (iii) também o valor dos serviços disponibilizados ao cliente tem aumentado (tráfegos incluídos, velocidade de acesso à Internet, número de canais de TV, e outras funcionalidades disponíveis).

Pela mesma ordem de razões, também a evolução da "despesa média mensal dos clientes residenciais", reportada anualmente pela ANACOM com base no Barómetro de Telecomunicações da Marktest, não constitui um bom indicador. A própria ANACOM reconhece (Relatório Situação das Comunicações 2015) que este "poderá não ser um bom estimador da evolução dos preços visto que é afetado pela variação do nível de consumo de cada serviço e, também, pela alteração das formas de comercialização", de que são exemplo os movimentos acima descritos.

Nesta circunstância, a MEO considera que para se aferir a real evolução dos preços dos serviços de comunicações eletrónicas, deve recorrer-se complementarmente ao indicador "Receitas médias unitárias", que se obtém dividindo as receitas retalhistas do sector pelas quantidades consumidas.

Assim, e no contexto deste Eixo Estratégico, a MEO sugere a introdução de uma nova Ação que passa por incluir no relatório trimestral "Factos & Números" a evolução dos RGU (*revenue generating units*) e das receitas médias retalhistas por RGU. Trata-se de informação de que a ANACOM já dispõe e que permite contextualizar, trimestralmente, os relatórios mensais baseados na evolução do IPC/IHPC.

Os gráficos seguintes ilustram os resultados obtidos para os últimos anos, demonstrando a tendência real de descida dos gastos em telecomunicações:

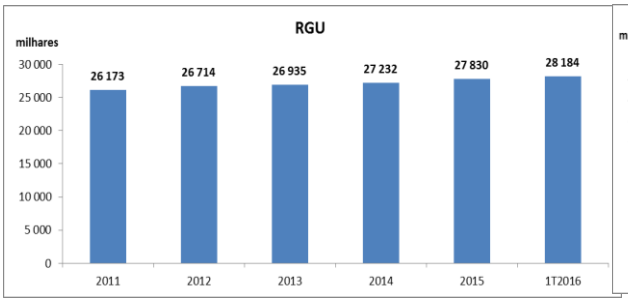

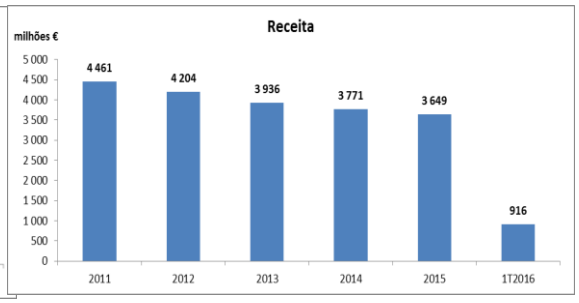

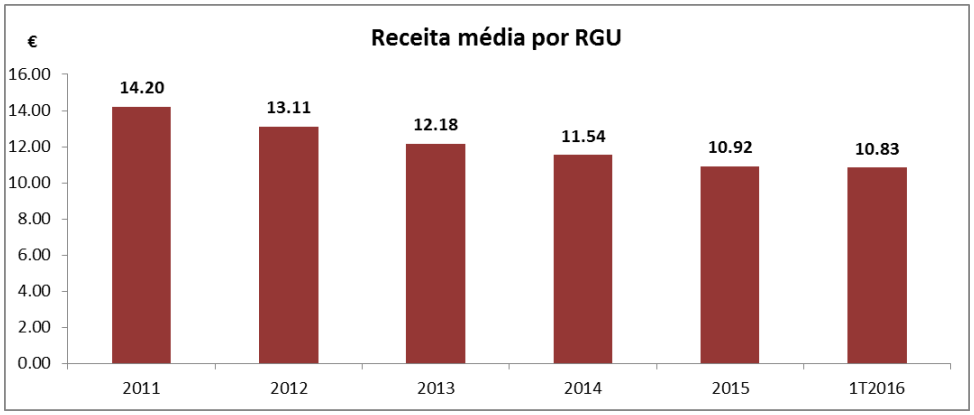

Fonte: ANACOM

Notas:

RGU *(revenue generating unit)*: Total, no final de cada ano, de Estações Móveis/Equipamentos de Utilizador Ativos, Acessos Telefónicos Principais, Acessos de Banda Larga Fixa e Assinantes do Serviço de Televisão por subscrição; Fonte: Relatório "O Sector das Comunicações" – ANACOM.

Receitas: Provenientes de serviços móveis retalhistas, serviços fixos individualizáveis (SFT, BLF e TVS) e serviços oferecidos em pacote; Fonte: Relatório "O Sector das Comunicações" e relatórios estatísticos trimestrais da ANACOM.

Receita média por RGU: Quociente entre as receitas anuais e o correspondente parque médio.

1.4. Definir e concretizar ações no domínio da segurança e da integridade das redes e serviços de comunicações

Observam-se, atualmente, duas grandes tendências a nível das comunicações eletrónicas: (i) uma progressiva virtualização das funções de rede e, simultaneamente, (ii) uma conjuntura de terrorismo na UE que está motivar reações securitárias e que pode derivar numa Diretiva que imponha novos requisitos de garantia de segurança nos sistemas.

Existe o risco das decisões de investimento e de evolução das redes poderem ficar comprometidas com a evolução do quadro legal, se este vier a tornar-se mais restritivo no que se refere a requisitos, controlos e fiscalização ao nível da segurança.

Neste contexto, a MEO considera oportuno a ANACOM criar uma nova Ação dentro deste Eixo de Atuação, comprometendo-se a analisar o tema, tendo em vista o objetivo de criar um quadro legal mais preciso e que confira segurança e previsibilidade aos operadores.

1.9. Eixo de atuação – Garantir o acesso da população à televisão gratuita após 2020 (libertação da faixa dos 700 MHz)

Ação: *Planear e concretizar as decisões tomadas sobre a plataforma de acesso*

A ação prevista refere decisões relativas à plataforma de acesso. Como não concretiza quais poderão ser, não é possível fazer qualquer juízo quanto à substância ou qualquer avaliação em termos de calendário. Considera-se, assim, ser necessária informação adicional em relação a este tema.

1.10. Acompanhar e assegurar o cumprimento das obrigações do operador da plataforma de televisão digital terrestre (TDT)

Ação: *Acompanhar a evolução da rede TDT e eventual adaptação da rede de sondas*

- Desenvolvimento de estudo QoS TDT anual
- Elaboração de parecer sobre a necessidade de adaptação da rede de sondas, tendo em conta, nomeadamente, o resultado do estudo QoS TDT

Tal como já teve oportunidade de manifestar e referir anteriormente à ANACOM, a MEO entende que existindo a rede de sondas para monitorizar a rede da TDT, é de toda a relevância a

coordenação de atuação entre esta empresa e a ANACOM, em prol da estabilidade e melhoria da perceção do utilizador na utilização da TDT.

Neste contexto, a MEO considera que a rede de sondas não deveria ser utilizada apenas como instrumento de fiscalização, mas que deveria existir um procedimento de reporte da informação relativa a problemas detetados pelas ditas sondas, com vista a permitir a esta empresa empreender as ações que se mostrassem necessárias ao tratamento da informação objeto do mesmo reporte em benefício do utilizador. Poderia, aliás, criar-se um procedimento semelhante ao existente no âmbito dos pedidos de informação relativos a reclamações apresentadas à ANACOM por assinantes de comunicações eletrónicas, em que a MEO trataria das anomalias ou problemas detetados.

Adicionalmente, a MEO considera (i) que os resultados disponibilizados ao público deverão refletir o melhor sinal, SFN ou MFN, pelo que a rede de sondas deverá passar a ter em consideração a cobertura SFN e MFN para cálculo da disponibilidade do serviço, e não apenas a cobertura SFN; e (ii) que a ANACOM deverá rever a orientação das antenas das sondas para o *best server* e melhorar as condições de instalação, de modo a não existirem obstáculos muito próximos das antenas e que não são representativos das condições de receção de sinal das respetivas populações.

Ação: *Verificar as obrigações de cobertura da TDT*

A MEO considera que a ANACOM deveria concretizar a informação que é objeto da ação.

Com efeito, torna-se fundamental respeitar princípios de transparência nas ações de monitorização e fiscalização a levar a cabo no âmbito da aferição do cumprimento pelos operadores das obrigações previstas nos DUFs.

Assim, devem ser publicitados os critérios a utilizar na aferição do cumprimento das obrigações de cobertura TDT. Especificamente, quanto à ação descrita e agora objeto de consulta, torna-se necessário perceber porque são selecionados dois concelhos e quais os critérios e os cálculos que conduzem à respetiva seleção.

1.11. Assegurar a correta implementação do Regulamento TSM (roaming e neutralidade da rede) à luz das linhas de orientação do BEREC.

Ação: *Monitorizar conformidade das práticas de mercado à luz do Regulamento TSM*

A MEO considera que esta ação deve ser precedida de uma iniciativa liderada pela ANACOM, e levada a cabo com a colaboração dos ISP, para Normalização da Metodologia de Medição das velocidades de acesso à internet a adotar.

1.12 Assegurar a conformidade legal e a transparência no âmbito das práticas comerciais (incluindo as condições dos contratos) e promover a revisão de procedimentos

Ação: *Monitorizar as práticas dos prestadores*

A MEO propõe a criação de uma sub-ação prévia relativa à análise das práticas a monitorizar e aos critérios a empregar em tal medição.

Prioridade estratégica 2 – Promover mercados abertos e concorrenciais

2.1. Supervisionar e analisar/rever os mercados relevantes de comunicações eletrónicas

A título prévio, e no âmbito deste Eixo de Atuação, a MEO defende que cada processo de análise/revisão de mercados relevantes seja precedido de uma "pré-consulta", em linha com a prática que a ANACOM adotou na preparação dos regulamentos de portabilidade, utilização de números geográficos e móveis em situação de nomadismo, incidentes de segurança e indicadores estatísticos.

Considera-se que este tipo de processo é benéfico na medida em que, antes de colocar um SPD em discussão pública, a ANACOM procura receber de cada um dos interessados os contributos que estes tenham relativamente às etapas fundamentais da análise de mercados, desde a definição dos mercados de produto e geográfico, ao teste dos 3 critérios, avaliação de PMS e imposição de remédios.

Ainda no âmbito deste eixo *"Supervisionar e analisar/rever os mercados relevantes de comunicações eletrónicas"* (sublinhado nosso), a MEO constatou que nos casos em que a Ação consiste em "revisão" (MR1, MR2, ex-MR2) a calendarização do processo é bastante simples. Já no caso da "análise" (MR 3a e 3b e MR 4) os processos são detalhados e integram diversas sub-ações. Caso não

exista nenhuma diferença conceptual entre os processos de "revisão" e "análise", sugere-se a utilização de uma única designação e um detalhamento uniforme em termos de calendário.

Ação: *Rever o ex-mercado 2 (originação)*[1]

A MEO considera totalmente injustificada a intenção da ANACOM de iniciar a análise deste mercado somente no 3T-2017, com a consequente conclusão prevista apenas para o final do 2T-2018.

A sublinhar esta posição, podem invocar-se as cartas dirigidas por esta empresa à ANACOM, no sentido de obter esclarecimentos quanto ao andamento desta análise que, em agosto de 2014, havia sido anunciada pelo Regulador como estando finalizada no prazo de um semestre (cartas MEO com ref.ª S0197SG, de 23.03.2015; e com ref.ª S0448SG, de 09.06.2015).

Propõe-se, pois, que o calendário relativo a este tema seja antecipado para o 1T-2017, devendo ter a duração máxima de 2 trimestres.

No que se refere ao caso específico dos serviços de originação de chamada para números não geográficos, relativamente aos quais a ANACOM refere que prevê apresentar uma análise o mais brevemente possível, a MEO espera que, de facto, tal análise e resultante atuação deliberativa ocorra ainda em 2016, pelas razões amplamente expostas sobre esta matéria

Ação: *Analisar o mercado 3a e 3b*

Em linha com os comentários tecidos na sua pronúncia relativa ao SPD deste ano sobre a análise deste mercado, a MEO considera importante o englobamento das ligações LTE no mercado do produto, atendendo a que as mesmas consubstanciam, efetivamente, serviços de banda larga fixa, ainda que prestados sobre uma infraestrutura de rede móvel.

No contexto desta ação, entende-se ser também imprescindível a revisão dos critérios subjacentes à classificação das zonas concorrenciais e não concorrenciais.

[1] A MEO aproveita para chamar a atenção para o facto de na página 18 do Relatório da Consulta Pública Relativa às Orientações Estratégicas para o Plano Plurianual de Atividades 2017-2019 se ler, a propósito da pronúncia da MEO, que esta empresa "Defende não existirem razões para manter este mercado regulado, nomeadamente através de obrigações de acesso como a oferta de realuguer da linha de assinante (ORLA) e a comutação por pacotes (PS)." Cumpre esclarecer que por "PS" a MEO se refere ao serviço de pré-seleção, e não à comutação por pacotes (*packet switching*).

Atendendo à importância destes dois temas, defende-se que as correspondentes ações fiquem devidamente calendarizadas na forma de "sub-ações".

Ação: *Analisar o mercado 4*

A conclusão da próxima revisão deste mercado, prevista para o 1T-2019, revela-se demasiado tardia.

O acompanhamento e a reanálise deste mercado devem ser mais expeditos, dadas as tendências de concorrência efetiva que já hoje se identificam, mas que no entender da MEO não foram devidamente consideradas no correspondente Projeto de Decisão, notificado este ano à CE.

Em particular, seria importante verificar no prazo de 12 a 18 meses, se as áreas Atualmente Não Concorrenciais (ANC) são passíveis de ser classificadas como Concorrenciais (C), conforme defendido pela MEO.

A nova revisão deveria, portanto, ser concluída no máximo até ao 2T-2018.

2.2. Rever, à luz das necessidades, as ofertas grossistas que decorrem de obrigações impostas a empresas com poder de mercado significativo (PMS) nos mercados relevantes

Ação: *Alterar a ORI*

A MEO considera estar omissa uma (sub)ação no âmbito da revisão da ORI, na sequência da aprovação das especificações relativas à interligação IP, que vise incluir na oferta esta modalidade de interligação e respetiva especificação.

Ação: *Alterar a ORLA*

Conforme decorre dos comentários anteriormente apresentados no âmbito da revisão do ex-mercado 2 (originação), a MEO considera irrazoável que a ORLA seja mantida até ao ano 2019, entendendo-se ser imprescindível que a revisão dos remédios associados ao mercado grossista de originação se efetue a breve prazo; a acentuada perda de expressão deste mercado torna urgente a sua avaliação ainda no 1T-2017, a qual não deve estender-se por mais de 2 trimestres.

Tal ação pode/deve resultar no fim da obrigação de oferecer a ORLA (pelos motivos já expostos pela MEO em 2014, e que entretanto se acentuaram) e que se traduz numa carga regulatória injustificada, associada à manutenção de uma oferta obsoleta e que, admita-se, não possui verdadeiro interesse para a indústria.

2.3. Desenvolver/aperfeiçoar sistemas de custeio regulatório e auditar resultados, quando relevante.

Ação: *Desenvolver modelo de custeio NGA*

A MEO questiona a necessidade de consumir recursos em tal projeto, tendo presente que o projeto de Decisão da ANACOM sobre os mercados relevantes 3a e 3b não prevê nem a regulação da fibra nem a adoção do modelo BLRIC+ para a rede de cobre, aspetos que desvalorizam o papel da modelização e apuramento de custos de NGA.

2.4. Concretizar ações associadas à prestação do serviço universal com impacto no mercado

Ação: *Promover auditorias aos valores relativos a Reformados e Pensionistas no período posterior à designação do PSU por concurso público*

No que se refere a "*Promover auditorias aos valores relativos a Reformados e Pensionistas no período posterior à designação do PSU por concurso público*", a MEO considera que tal avaliação deveria estar completa no 1T-2017, para poder ser tida como *input* para o caderno de encargos o mais tardar no 2T-2017.

2.5 Monitorizar e supervisionar o desenvolvimento das redes de acesso de próxima geração (RNG).

Ação: *Avaliar o nível de utilização de condutas e postes geridos por outras entidades que não a MEO*

A MEO considera que esta avaliação deveria ser finalizada quanto antes. Defende-se, como tal, a sua antecipação, com vista à sua conclusão ainda durante o 1T- 2017.

2.8. Contribuir para a revisão / negociação do novo quadro regulamentar.

No âmbito deste Eixo de Atuação, é de salientar a necessidade da realização de *workshops* e promoção de outros contactos que incentivem o envolvimento de todos os interessados nas várias fases deste importante processo.

2.9. Elaborar e apresentar ao Governo o(s) anteprojeto(s) legislativos(s) de transposição do quadro regulamentar aplicável às comunicações eletrónicas.

Reitera-se o mencionado para o Eixo de Atuação precedente, considerando-se imprescindível a realização de *workshops* e outros contactos, envolvendo todos os interessados neste processo.

Prioridade estratégica 3 – Garantir a eficiente gestão dos recursos públicos

3.1. Analisar as tendências de utilização do 2º dividendo digital antecipando cenários evolutivos.

Ação: *Implementar um plano de ação relativo à faixa dos 700 MHz considerando o interesse nacional, o quadro regulamentar europeu e nacional, a evolução dos serviços, redes e tecnologias bem como as perspetivas de evolução da faixa de UHF*

- Planeamento e implementação da libertação da faixa dos 700 MHz
- Disponibilização e atribuição da faixa dos 700 MHz e outras faixas

Neste Eixo/Ação estão previstas duas sub-ações. No entanto, (i) não é imediatamente compreensível o que é que, em cada sub-ação, começa e termina em 2017 e 2018; e (ii) não se percebe igualmente qual a "sincronização" das mesmas (planeamento e disponibilização). Considera-se que o desdobramento destas sub-ações permitiria clarificar estas questões.

Ainda assim, considerando que (i) a União Europeia irá fixar a data de libertação da faixa dos 700 Mhz para 2020 (com possibilidade de extensão até 2022); e que (ii) na Decisão da ANACOM de Evolução da rede TDT de 2013 está previsto que a migração do TDT para a faixa "sub-700" no Continente se efetue através de um período de *simulcast* entre as frequências antigas e as novas frequências, decorre deste último ponto a obrigatoriedade da, na prática, implementar uma nova cobertura sobreposta à existente, de forma a garantir o período de *simulcast*.

Esta nova cobertura requer a instalação de grande quantidade de equipamentos a nível de toda a rede, consumindo recursos avultados e requerendo um prazo de implementação previsivelmente dilatado. Assim, de forma a viabilizar um adequado *rollout* desta implementação, torna-se urgente a definição dos respetivos pressupostos, nomeadamente: datas objetivo, duração da fase de *simulcast*, etc.

Deste modo, a MEO considera que, neste Eixo de atuação, o 4T-2017 é demasiado tardio para o arranque da sub-ação *"Planeamento e implementação da libertação da faixa dos 700 MHz"*. A MEO considera, pois, que a mesma deve iniciar-se tão brevemente quanto possível e que deverá estar concluída até ao 2T-2017.

3.2. Avaliar de forma prospetiva o desenvolvimento dos diversos serviços e aplicações de radiocomunicações e as necessidades de espectro associadas à prestação de novos serviços de comunicações eletrónicas

Ação: *Designar e disponibilizar espectro para serviços de comunicações eletrónicas, considerando os objetivos de regulação estabelecidos na lei, em particular o programa de política do espectro radioelétrico, a conferência mundial de radiocomunicações (WRC-19) e os interesses nacionais na utilização do espectro*

Ação: *Identificar tecnologias emergentes, novos modelos de gestão do espectro, técnicas alternativas de partilha do meio rádio e cenários evolutivos, decorrentes de novas tendências de gestão do espectro*

As duas ações referidas neste eixo têm âmbito global. Assim, não se considera correto que a avaliação das necessidades relativas à primeira Ação se centre nos serviços de comunicações eletrónicas (SCE), tanto mais que deve ser considerado o desenvolvimento dos diversos serviços e aplicações de radiocomunicações no programa de política do espectro radioelétrico na WRC19 e os interesses nacionais na utilização de espectro. Propõe-se, assim, a alteração no sentido de alargar o âmbito das ações em causa.

No caso particular da segunda Ação, não são indicadas medidas concretas nem calendário. Assumindo tratar-se de um lapso, a MEO solicita a correspondente clarificação.

3.3. Gerir o plano nacional de numeração (PNN) estabelecendo condições adequadas no âmbito da atribuição de utilização de recursos de numeração.

Ação: *Plano Nacional de Numeração – Definir gama de numeração para M2M incluindo, se necessário, para o eCall*

Ação: *Plano Nacional de Numeração – Elaborar regras e condições de utilização da identificação de linha chamadora (CLI)*

Ação: *Plano Nacional de Numeração – Elaborar regulamento de numeração atualizando os principais elementos do PNN onde se incluem as condições de utilização de números*

No que diz respeito às Ações previstas no âmbito deste Eixo de Atuação, e que contemplam a definição do Regulamento para o PNN, o tema da numeração M2M e a originação para SNG, a MEO considera que a discussão sobre o PNN nas três vertentes indicadas se poderá resumir e condensar num único semestre; de facto, um ano e um trimestre para discutir e decidir este assunto afigura-se excessivo.

Adicionalmente, considera-se que o arranque das Ações necessárias deve ter lugar ainda em 2016, atendendo a que o Plano Plurianual 2016-2018 contemplava já *"elaborar regulamento de numeração atualizando os principais elementos do PNN (…)"*

Prioridade estratégica 4 – Promover a cooperação institucional e técnica

4.7. Incrementar a comunicação com a sociedade e agentes do mercado (seminários, workshops e audições).

Ação: *Realizar workshops sobre a revisão do quadro regulamentar*

Considera-se que esta é uma iniciativa positiva mas, atendendo à extensão do programa de revisão, à diversidade dos temas abordados e à probabilidade de ocorrência de atrasos a nível dos serviços da Comissão, sugere-se que (i) as questões do espectro e as questões da regulação dos mercados/serviços sejam tratados em momentos distintos e (ii) se planeiem *workshops* também para 2018 e 2019.

Adicionalmente, remete-se para os comentários apresentados no âmbito dos Eixos Estratégicos *"2.8. Contribuir para a revisão / negociação do novo quadro regulamentar"* e *"2.9. Elaborar e*

apresentar ao Governo o(s) anteprojeto(s) legislativos(s) de transposição do quadro regulamentar aplicável às comunicações eletrónicas".

Prioridade estratégica 5 – Promover a eficiência e a eficácia internas

5.2. Melhorar/desmaterializar/simplificar processos internos e alargar a prestação de serviços *online*.

A MEO é da opinião que devem ser incluídas neste ponto as ações previstas no plano trienal anterior (2016-2018) e que ainda carecem de conclusão. É o caso, por exemplo, da revisão do regulamento das radiações eletromagnéticas e do desenvolvimento de novas funcionalidades nas aplicações informáticas para suporte da gestão do espectro em matéria de licenciamento eletrónico.